

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 433.

(Autoriza Construção de Ponte e abre Crédito Especial).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir uma ponte de concreto sobre o Ribeirão dos Brochados na estrada que segue da Fazenda Nossa Senhora do Carmo até a Vila Itaim, podendo dispender com essa obra até a importância de cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros).

Art. 2°. - Fica aberto um Crédito Especial de cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), para ocorrer às despesas a que se refere o artigo anterior.
Parágrafo Único: Este crédito deverá vigorar até 31 de dezembro de 1967.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 04 de novembro de 1966.

João Belmiro Costa
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais
Secretária